



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 014/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Touriga Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Coronel Teixeira, nº 6225, Lote 01, Ponta Negra, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 00.440.930/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 01-0000

FAX: (91) 26-6661

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2311

PROCESSO Nº: 24388/2023-96

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura – Complexo Habitacional e Similares

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Torquato Tapajós, nº 8.870, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
P-01	03°00'04,86" S	60°01'38,04" W	P-08	03°00'05,68" S	60°01'34,58" W
P-02	03°00'05,50" S	60°01'37,16" W	P-09	03°00'06,43" S	60°01'34,60" W
P-03	03°00'05,70" S	60°01'37,17" W	P-10	03°00'06,72" S	60°01'26,11" W
P-04	03°00'05,75" S	60°01'35,89" W	P-11	03°00'07,78" S	60°01'26,15" W
P-05	03°00'05,24" S	60°01'35,88" W	P-12	03°00'07,82" S	60°01'24,90" W
P-06	03°00'05,27" S	60°01'35,13" W	P-13	03°00'08,86" S	60°01'25,99" W
P-07	03°00'05,66" S	60°01'35,14" W	P-14	03°00'08,38" S	60°01'39,01" W

FINALIDADE: Autorizar a Operação de um Condomínio Residencial Multifamiliar, com apoio de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, exclusivamente para seu atendimento, dimensionada para atender uma Vazão Média de Efluente Sanitário de 192.000 m³/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

15 JAN 2025

Manaus-AM,

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 014/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 24388/2023-96**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pela atividade devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
8. São vedados qualquer descarte de resíduos em solo, em águas superficiais, subterrâneas e sistemas de drenagem de água pluviais e esgotos.
9. Manter os níveis de ruído, de acordo com o estabelecido na Resolução Conama nº001/90 e demais normas pertinentes;
10. Realizar o monitoramento Bimestral dos efluentes da Estação de Tratamento de Efluentes-ETE, por meio de laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final, e os registros analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: pH, cor, turbidez, DBO5, DQO, óleos e graxas, sólidos dissolvidos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos suspensos, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio orgânico total, nitratos, nitritos, sulfetos, fosfato e coliformes termotolerantes, devendo ser encaminhado semestralmente a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA Nº 430/2011 que dispõe sobre as condições e padrões do lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução Nº 357/2005: apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
11. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Laudo de Execução de Drenagem, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF;
12. Reapresentar no prazo de 60 (sessenta) dias, a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Relatório Técnico de Finalização das Obras autorizadas descrevendo o início, meio e fim das atividades, devendo conter as seguintes informações: execução das atividades, material construtivo, trabalhadores e empresas envolvidas, quantitativo de resíduos gerados, destinação dos resíduos gerados e desmobilização do canteiro de obras, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
13. Apresentar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a este IPAAM os seguintes documentos:
 - a) Memorial Descritivo da Atividade, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM). (Atualizado);
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de relatório de execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM). (Atualizado);
14. Apresentar anualmente a este IPAAM, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro de Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos (PGRSL), acompanhado de relatório de execução das atividades propostas, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (conforme Termo de Referência IPAAM).
 - c) Certificados de destinação de todos os resíduos gerados pela atividade, inclusive os lodos oriundos dos Sistema de Esgotamento Sanitário, mediante o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, emitido via Sistema SINIR.